LEI N° 3.183, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

"Autoriza a permissão de uso de bem de uso comum e contém outras providências"

Odair de Resende, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado permitir a Empresa Usina Boa Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 07.603.999/0002-93, localizada na Fazenda Boa Vista, Rodovia GO-164, Km 10, Zona Rural, neste município o uso das *faixas lindeiras de estradas municipais, assim consideradas as estradas mestras e vicinais*, de uso comum, para execução dos seguintes serviços:

a - Construção de adutoras de vinhaça, no domínio das estradas municipais, a saber: Estrada completa das Bruacas; Estrada da Usina Boa Vista–Bruacas; Estrada Bruacas–Canamari e Estrada Canamari–Geraldo Lemos, as quais terão uma profundidade de aproximadamente 1,5 metros.

b - Passagem para construção de rede de energia elétrica

Art. 2º - Fica a Usina Boa Vista responsável por todos e quaisquer danos causados ao patrimônio público e privado que por ventura venha ocorrer, em razão da execução dos serviços especificados, nas alíneas "a" e "b" do art. 1º, desta lei.

Art. 3° - A autorização deverá ser concedida mediante requerimento do interessado (Pessoa Física ou Jurídica), acompanhado de Projetos de engenharia civil, com a anotação do responsável técnico, bem como com o memorial descritivo das obras que por ventura serão edificadas nas faixas ou acima das estradas municipais.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a regulamentar, modificar e normatizar qualquer ato necessário ao pleno cumprimento desta Lei, nos termos do inciso VI, do artigo 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito Municipal

VITOR MESQUITA DA SILVA NETO
Secretário de Administração e Planejamento